PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9094/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à AMELIA DALMAGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à AMELIA DALMAGRE, localizado no Povoado de Morada Nova, Km-12, PA-150, Jardim Oriente, com ' os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o mesmo requerente, pelo lado esquerdo com Genadir de Paula ' Martins, frente para a Igualdade s/n e fundos com quem de direito, medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m40 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =